



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
EDITAL Nº 61/2026**

A presente licitação terá **COTA RESERVADA DE ATÉ 14%**, para Empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e **COTA PRINCIPAL** para ampla participação.

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de cabides de veludo, caixa plástica, calça, camiseta e outros, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.635 de 18 de fevereiro de 2026, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

ADVERTÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Indaiatuba **ADVERTE** aos Licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias. Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionalíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/06/2026 08:30 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/06/2026 08:31 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/06/2026 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnet.com.br,
www.indaiatuba.sp.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

LOCAL: www.bbmnet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através do Agente de Contratação, **Sr. Marcos Roberto Monaro**, denominado pregoeiro, assessorado pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.bbmnet.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de cabides de veludo, caixa plástica, calça de sarja e pantalona, calçado infantil, camisa, camiseta, capas tipo porta uniformes, carrinho organizador, marcadores individuais para cabide e sacos individuais para sapatos, para atendimento aos integrantes do projeto "Orquestrando Indaiatuba", com prazo de entrega em até 30 (trinta) dias, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital.

1.1.1 - O objeto desta licitação é divisível por lotes, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.

1.1.2 - Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura (juntamente com o arquivo do edital) e BBMNetlicitações, nas informações cadastradas em cada item.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº 01.06.02.13.3921008.2025.3.3.90.30, da Secretaria Municipal da Cultura, cujos valores serão informados na nota de empenho pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta do pregoeiro.

3.1.1 - Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Por força das disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será dividida da seguinte maneira:

4.1.1 - COTA RESERVADA (até 14%):

- Concorrência exclusiva para empresas interessadas enquadradas como **ME/EPP/MEI**.

4.1.2 - COTA PRINCIPAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO:

- Concorrência aberta para todas as empresas interessadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.2 - Poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Quando se tratar de cota reservada **(4.1.1)**, somente empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

4.2.2 - Quando se tratar de cota principal com ampla participação **(4.1.2)**, todas as licitantes interessadas;

4.2.4 - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas**, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.2.5 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.2.6 - Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.5 - Não poderão disputar desta licitação:

4.5.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.2.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.5.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.6.1 - A vedação de que trata o item 4.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 - Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

6 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa".

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnet.com.br", site da Prefeitura de Indaiatuba "www.indaiatuba.sp.gov.br" e PNCP - Portal Nacional Compras Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 - Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM E TOTAL POR LOTE**.

7.8 - É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata.**

7.9 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto). Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance e, na linha do lote, na coluna **“Situação”**, aparece a informação **“prorrogado Dou-lhe uma”**, **“prorrogado Dou-lhe duas”**.

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total por lote**.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 - A não cotação de algum item pertencente ao lote, acarretará na desclassificação da proposta para o referido lote.

8.16 - Após finalizados os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16.1 - Embora o julgamento leve em conta o menor preço por lote, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao lote, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.

8.16.2 - Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá redefinir os valores finais de cada item pertencente ao lote, no **botão "REDEFINIR VALORES DOS ITENS"**, no prazo de até 1 (uma) hora. Os valores serão analisados pelo Pregoeiro, verificando se estão dentro da média prevista pela administração, não podendo ultrapassar os valores de sua proposta inicial.

8.17 - Em seguida serão ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.17.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá vincular os documentos de habilitação, no prazo constante no item 9.6 deste edital.

8.18 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.19 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.20 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.21 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.22 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.

8.23 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2 - Empresas Brasileiras;

8.24.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.24.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24.5 - Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (plataforma da BBMNet), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.25 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26 - Será desclassificada a proposta que:

8.26.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.26.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.27 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.28 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.28.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.28.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.28.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.29 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.29.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.30 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apeados>); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados no **prazo de até 02 (duas) horas, devendo ser inseridos através do botão "Inserir documentos de habilitação"**, após finalizado os lances do último lote, a contar da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, uma única vez, por igual período, ou seja, até 2(duas) horas.

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7 - Simultâneo ao envio dos documentos de habilitação, deverá ser anexada a **Proposta Final através do botão "Anexar Documento de Proposta Final"** no mesmo **prazo de até 02 (duas) horas**.

9.7.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação da licitante, bem como o não envio da Proposta Final acarretará na desclassificação da proposta, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.8 - Para habilitação jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para qualificação econômico-financeira:

9.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.9.1.1 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

9.10 - Para regularidade fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 - A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

9.11 - Para regularidade fiscal trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.11.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.13 - Para qualificação técnica:

9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

9.13.2 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos que contenham as seguintes informações:**

- a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.3 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.13.4 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar amostras dos itens no prazo de até 05 (cinco) dias úteis com a finalidade de verificar a conformidade das características técnicas, qualidade dos materiais, acabamento, cores, modelagem, resistência e funcionalidade, em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

9.14 - Apresentar as declarações, conforme modelo ANEXO II que faz parte integrante deste edital.

9.15 - A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> **(em nome do responsável da empresa). SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.16 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.

9.17 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.18 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.19 - O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.20 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS

10.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

10.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 - As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

10.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 - O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação)

10.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 10.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15.

10.2.1 - Serão consideradas as licitantes local/regional, aquelas que estejam sediadas no máximo a 100 km, utilizando como referência o Paço Municipal da Prefeitura de Indaiatuba.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada item onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnet.com.br.

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br opção **RECURSO**. Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03 (três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 - O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Compete à Contratante:

12.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos itens.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Compete à Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

13.1.1 - Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

13.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os itens que não observarem as exigências de qualidade, para utilização citadas no Anexo I deste edital.

13.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 - ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 - Os itens deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

14.1.1 - É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.

14.1.2 - O Sr. Weber Pereira Marely (gestor) e a Sra. Amanda Safira de Mattos (fiscal), da Secretaria Municipal da Cultura, serão os responsáveis pelo recebimento dos itens que deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência e pela conferência das notas fiscais.

a) O gestor é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b) A fiscal acompanha de perto a execução do contrato, ela deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

14.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

14.3 - Os **itens** serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

14.3.1 - Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura nas vias da nota fiscal.

15 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

15.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transfêrencia em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

15.1.1 - Quanto à emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

15.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 15.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na nota de empenho, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no edital, será considerado rescindido o Empenho e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2 - O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

16.3 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.4 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Indaiatuba.

17.6 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

17.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

17.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

17.14 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.bbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas.

17.15 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Descrição do Objeto e Termo de Referência,
Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do
edital.**

Indaiatuba, 18 de maio de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

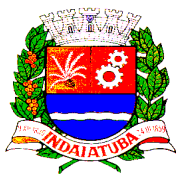


PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I

LOTE 1

Item	Quant.	Unid.	Descrição
03 P	180 CULTURA RC 59/2026 - Item 3	UNIDADE	CALÇA DE SARJA LEVE MASCULINA, COR CÁQUI CALÇA SOCIAL INFANTIL EM SARJA LEVE COM ELASTANO OU EQUIVALENTE, COMPOSIÇÃO APROXIMADA 55% ALGODÃO, 42% POLIÉSTER E 3% ELASTANO ($\pm 5\%$), GRAMATURA ENTRE 190 E 200 G/M ² , COR CÁQUI, MODELO RETO. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESPIRABILIDADE, RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL. COM CÓS COM PASSANTES E REGULAGEM INTERNA (ABA INTERNA COM DOIS NÍVEIS DE BOTÃO), MEIO ELÁSTICO NO CÓS TRASEIRO (INVISÍVEL), FECHAMENTO POR ZÍPER INVISÍVEL E 1 BOTÃO FOSCO, BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, SEM FORRO. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR TAMBÉM A CONFECÇÃO DOS MATERIAIS NOS TAMANHOS DE 10 A G5, CONFORME INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO ATO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.
04 P	180 CULTURA RC 59/2026 - Item 4	UNIDADE	CALÇA PANTALONA CALÇA INFANTIL MODELO PANTALONA, CONFECCIONADA EM GABARDINE TOWWAY OU EQUIVALENTE, MÍNIMO 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO, GRAMATURA ENTRE 200 E 220 G/M ² , COR OFF-WHITE. DEVERÁ APRESENTAR ELASTICIDADE BIDIRECIONAL, BAIXA TRANSPARÊNCIA, RESISTÊNCIA AO AMASSAMENTO E ESTABILIDADE DIMENSIONAL. COM CÓS LISO ESTRUTURADO NA FRENTE E ELÁSTICO EMBUTIDO NAS LATERAIS E COSTAS (LARGURA MÍNIMA. 3 CM), SISTEMA INTERNO DE REGULAGEM COM CORDÃO EMBUTIDO (INVISÍVEL), BOLSO FACA LATERAL EMBUTIDO E COSTURAS REFORÇADAS, PODENDO CONTER FORRO LEVE PARA GARANTIR OPACIDADE. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR TAMBÉM A CONFECÇÃO DOS MATERIAIS NOS TAMANHOS DE 10 A G5, CONFORME INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO ATO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.
06 P	180 CULTURA RC 59/2026 - Item 6	UNIDADE	CAMISA MASCULINA BATA SOCIAL CAMISA TIPO BATA SOCIAL INFANTIL CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO TIPO TRICOLINE PREMIUM COM ELASTANO OU EQUIVALENTE, COMPOSIÇÃO APROXIMADA 55% POLIÉSTER, 42% VISCOSE E ATÉ 3% ELASTANO, GRAMATURA MÍNIMA DE 170 G/M ² , COR OFF-WHITE, MODELAGEM RETA CONFORTÁVEL. DEVERÁ APRESENTAR BAIXA TRANSPARÊNCIA, BAIXO ÍNDICE DE AMASSAMENTO, BOA RESPIRABILIDADE, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E RESISTÊNCIA APÓS NO MÍNIMO 30 LAVAGENS. COM GOLA PADRE ESTRUTURADA, ABERTURA FRONTAL PARCIAL COM BOTÕES TRANSPARENTES, MANGAS LONGAS COM PUNHO SIMPLES, BARRA RETA E COSTURAS REFORÇADAS. A PEÇA DEVERÁ CONTEMPLAR PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE BORDADO INSTITUCIONAL, EXECUTADO POR BORDADO COMPUTADORIZADO OU BORDADO DIRETO NO TECIDO, O DETALHAMENTO TÉCNICO DO BORDADO INSTITUCIONAL SERÁ ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR TAMBÉM A CONFECÇÃO DOS MATERIAIS NOS TAMANHOS DE 10 A G5, CONFORME INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO ATO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.
07 P	2030 CULTURA RC 59/2026 - Item 7	UNIDADE	CAMISETA CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M ² , NA COR AZUL MARINHO, MODELAGEM UNISSEX TRADICIONAL, COM GOLA REDONDA EM RIBANA REFORÇADA E ACABAMENTO INTERNO OMBRO A OMBRO. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR BOA RESPIRABILIDADE, TOQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			MACIO, BAIXA TRANSPARÊNCIA, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E RESISTÊNCIA APÓS, NO MÍNIMO, 30 LAVAGENS DOMÉSTICAS. A PEÇA DEVERÁ CONTEMPLAR PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE ESTAMPA INSTITUCIONAL, APLICADA DIRETAMENTE NO TECIDO, POR MÉTODO COMPATÍVEL, DE FORMA QUE ASSEGURE ADEQUADA FIXAÇÃO, FIDELIDADE CROMÁTICA E RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS. O DETALHAMENTO TÉCNICO DA ESTAMPA INSTITUCIONAL, INCLUINDO MÉTODO, CORES, DIMENSÕES E POSICIONAMENTO, ESTÁ APRESENTADO EM ANEXO. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR TAMBÉM A CONFEÇÃO DOS MATERIAIS NOS TAMANHOS DE 10 A G5, CONFORME INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO ATO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.
08 P	180 CULTURA RC 59/2026 - Item 8	UNIDADE	CAMISETA EVASÊ FEMININA CAMISETA FEMININA INFANTIL CONFECCIONADA EM MALHA PONTO (TIPO ROMA) COM ELASTANO OU EQUIVALENTE, COMPOSIÇÃO APROXIMADA 55% POLIÉSTER, 40% VISCOSE E ATÉ 5% ELASTANO, GRAMATURA ENTRE 200 E 220 G/M ² COR OFF-WHITE. COM GOLA REDONDA EM RIBANA REFORÇADA, MANGAS CURTAS EVASÊ E COSTURAS REFORÇADAS. DEVERÁ POSSUIR BAIXA TRANSPARÊNCIA, BOA RESPIRABILIDADE, ELASTICIDADE ADEQUADA, ACABAMENTO ANTI PILLING E ESTABILIDADE APÓS 30 LAVAGENS. A PEÇA DEVERÁ CONTEMPLAR PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE BORDADO INSTITUCIONAL, EXECUTADO POR BORDADO COMPUTADORIZADO OU BORDADO DIRETO NO TECIDO, O DETALHAMENTO TÉCNICO DO BORDADO INSTITUCIONAL SERÁ ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR TAMBÉM A CONFEÇÃO DOS MATERIAIS NOS TAMANHOS DE 10 A G5, CONFORME INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO ATO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.

LOTE 2

Item	Quant.	Unid.	Descrição
05 P	360 CULTURA RC 59/2026 - Item 5	PAR	CALÇADO INFANTO-JUVENIL TÊNIS CASUAL TIPO CANO BAIXO, CONFECCIONADO EM LONA DE ALGODÃO OU MATERIAL TÊXTIL DE ALTA RESISTÊNCIA, CABEDAL FLEXÍVEL E RESPIRÁVEL, COM FECHAMENTO EM CADARÇO FRONTAL E MÍNIMO DE 7 PARES DE ILHÓS METÁLICOS, CONTENDO ILHÓS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, BIQUEIRA EM BORRACHA MOLDADA RESISTENTE A IMPACTOS LEVES, SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE À ABRASÃO, COM ENTRESSOLA REFORÇADA E FRISOS LATERAIS CARACTERÍSTICOS, PALMILHA EM EVA OU MATERIAL EQUIVALENTE PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO E CONFORTO, COSTURAS REFORÇADAS, REFORÇO ESTRUTURAL NO CALCANHAR E REGIÃO FRONTAL PARA MAIOR DURABILIDADE, PADRÃO DE SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, DISPONÍVEL EM NUMERAÇÃO PADRÃO BRASILEIRA E COR MARROM. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR TAMBÉM A CONFEÇÃO DOS MATERIAIS NOS TAMANHOS DE 30 A 44, CONFORME INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO ATO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR À TÊNIS CONVERSE CHUCK TAYLOR- CANO BAIXO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

LOTE 3

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01 R	400 CULTURA RC 59/2026 - Item 1	UNIDADE	CABIDES DE VELUDO COM PRESILHAS METÁLICAS (MULTIFUNCIONAL) CABIDES ESTRUTURADOS, REVESTIDOS EM VELUDO ANTIDERRAPANTE PRETO, COM GANCHO METÁLICO E PRESILHAS METÁLICAS INTEGRADAS, ADEQUADOS AO SUPORTE SIMULTÂNEO DE CAMISA/BLUSA E CALÇA, COM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO.
09 R	360 CULTURA RC 59/2026 - Item 9	UNIDADE	CAPAS TIPO PORTA-UNIFORME CAPAS INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM TNT 80 G/M ² OU POLIÉSTER LEVE, COR PRETA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, VISOR TRANSPARENTE FRONTAL E ABERTURA SUPERIOR PARA GANCHO DE CABIDE, DESTINADAS À PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE E AO ARMAZENAMENTO ORGANIZADO DOS UNIFORMES.
11 R	400 CULTURA RC 59/2026 - Item 11	UNIDADE	MARCADORES INDIVIDUAIS DE TAMANHO PARA CABIDE SEPARADOR UNITÁRIO PARA CABIDES, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ATÓXICO, COM ACABAMENTO LISO E COR PRETA UNIFORME. DIMENSÕES APROXIMADAS: 3-5 CM DE LARGURA, COMPATÍVEL COM BARRAS DE CABIDE PADRÃO. PERMITE IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEÇAS POR TAMANHO, COR OU CATEGORIA, COM ENCAIXE FIRME, SEM DESLIZAMENTO. RESISTENTE À UMIDADE E AO USO CONTÍNUO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A MATERIAIS PLÁSTICOS COMERCIAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
12 R	400 CULTURA RC 59/2026 - Item 12	UNIDADE	SACOS INDIVIDUAIS PARA SAPATOS SACOS CONFECCIONADOS EM ALGODÃO 100% NA COR PRETA, COM FECHAMENTO POR CORDÃO AJUSTÁVEL, DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL DE CALÇADOS, PERMITINDO VENTILAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA CONTATO COM OUTRAS PEÇAS.

LOTE 4

Item	Quant.	Unid.	Descrição
10 R	4 CULTURA RC 59/2026 - Item 10	UNIDADE	CARRINHO ORGANIZADOR INDUSTRIAL COM CAIXAS CARRINHO ORGANIZADOR INDUSTRIAL MÓVEL TIPO PORTA KIT, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA SOLDADA E REFORÇADA, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO DE ALTA DURABILIDADE (CROMADO OU EQUIVALENTE, ADMITINDO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI/POLIÉSTER OU TRATAMENTO EQUIVALENTE), DOTADO DE CONJUNTO SUPERIOR COM TRILHO DUPLO PARA SUSPENSÃO DE VESTUÁRIO EM CABIDES, COM CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 100 CABIDES, E DE DUAS PRATELEIRAS INFERIORES PARA ACOMODAÇÃO DE CAIXAS ORGANIZADORAS, COM BARRAS METÁLICAS LATERAIS CONTÍNUAS E BARRAS FRONTAIS DE SEGURANÇA EM AMBOS OS NÍVEIS PARA RETENÇÃO DAS CAIXAS DURANTE MOVIMENTAÇÃO; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 1.800 MM (A) × 1.600 MM (C) × 600 MM (L), COM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DO TRILHO DE 1.500 MM; EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVAMENTO INDIVIDUAL EM TODAS AS RODAS (4 FREIOS), DEVENDO GARANTIR RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE PARA USO INTENSIVO EM AMBIENTE OPERACIONAL, SEM MENÇÃO A MARCA OU FABRICANTE, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO TÉCNICAMENTE EQUIVALENTE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES. COM CAIXAS PLÁSTICAS INDUSTRIAIS VENTILADAS E EMPILHÁVEIS, NA COR PRETA, PARA TRANSPORTE/ARMAZENAGEM DE TÊNIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			INFANTIL/JUVENIL TAMANHOS 32 A 39, ACONDICIONADOS EM SACOS INDIVIDUAIS DE ALGODÃO (PORTA SAPATO), COM TAMPA REMOVÍVEL VENTILADA E FECHAMENTO POR ENCAIXE (OU EQUIVALENTE ANTIABERTURA ACIDENTAL), PEGAS LATERAIS INTEGRADAS, LAVÁVEL E RESISTENTE A USO CONTÍNUO; DIMENSÕES EXTERNAS (COM TAMPA): 600 × 400 × 300 MM (C×L×A), TOLERÂNCIA ± 10 MM; VENTILAÇÃO POR ABERTURAS NAS LATERAIS E/OU FUNDO E/OU TAMPA, SEM PERDA DE RETENÇÃO DO CONTEÚDO; CAPACIDADE MÍNIMA: 20 PARES (CADA PAR EM SACO INDIVIDUAL DE ALGODÃO), COM A TAMPA FECHADA, SEM COMPACTAÇÃO FORÇADA; DEVE GARANTIR EMPILHAMENTO ESTÁVEL E RESISTÊNCIA A MANUSEIO REPETITIVO E TRANSPORTE, SEM INDICAÇÃO DE MARCA, ADMITINDO-SE EQUIVALENTE QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES. ENTRE 55L E 72L.
--	--	--	--

LOTE 5

Item	Quant.	Unid.	Descrição
02 R	4 CULTURA RC 59/2026 - Item 2	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA COMPLETA COM ALÇA E RODAS CAIXA PLÁSTICA DE GRANDE CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 370 LITROS, EQUIPADA COM TAMPA ARTICULADA, QUATRO RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO E CABO METÁLICO PARA TRAÇÃO. ESTRUTURA ROBUSTA, RESISTENTE A IMPACTOS, UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE TECIDOS, UNIFORMES OU MATERIAIS DIVERSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 97 CM DE ALTURA, 71 CM DE LARGURA E 116 CM DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM USO LOGÍSTICO E INSTITUCIONAL, PERMITINDO FÁCIL MOBILIDADE E MANUSEIO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.

LEGENDA DE COTA PRINCIPAL E RESERVADA:

- Os itens que possuem a letra “P” na frente do número do item (Exemplo: **01 P**) pertencem à **Cota Principal**, os quais todas as empresas poderão participar.
- Os itens que possuem a letra “R” na frente do número do item (Exemplo: **01 R**) pertencem à **Cota Reservada**, os quais apenas as licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI poderão participar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição, com adjudicação por lote, de uniformes institucionais infantis e de materiais destinados ao armazenamento, organização e transporte desses uniformes, para atendimento aos integrantes do Projeto “Orquestrando Indaiatuba”, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e à Secretaria Municipal de Educação do Município de Indaiatuba, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Contexto e Justificativa

O Projeto Orquestrando Indaiatuba constitui ação estruturante da política pública cultural do Município, promovendo formação musical gratuita e continuada a crianças e adolescentes, com relevante impacto educacional, social e cultural. O projeto representa oficialmente o Município em apresentações públicas, eventos institucionais e atividades culturais, exigindo padrão adequado de identidade visual e organização logística.

Atualmente, a inexistência de uniformização padronizada e de estrutura adequada para armazenamento e transporte dos uniformes compromete a identidade institucional, a eficiência operacional e a preservação do patrimônio público, podendo gerar desgaste prematuro das peças e custos adicionais à Administração.

Nesse contexto, a presente contratação visa garantir:

- padronização visual e institucional dos integrantes;
- organização, controle e conservação dos uniformes;
- eficiência administrativa e logística;
- fortalecimento do sentimento de pertencimento e igualdade entre os alunos.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que demonstrou a necessidade, viabilidade técnica e adequação da solução proposta.

3. Fundamentação Legal

O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º, 18, 23, 40, 42 e 140, bem como nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e isonomia que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4. Descrição do Objeto e Lotes

A contratação será estruturada em 05 (cinco) lotes, considerando a natureza distinta dos itens, a especialização dos fornecedores e a ampliação da competitividade, conforme detalhado abaixo.

4.1 Lote 1 – Vestuário Institucional (Uniformes)

- Camisa bata infantil masculina
- Calça reta infantil masculina em sarja leve, cor cáqui
- Camiseta feminina na cor off-white com manga evasê
- Calça infantil feminina tipo pantalone, cor off-white
- Camiseta de algodão unissex

4.2 Lote 2 – Calçados Padronizados

- Tênis casual marrom - Referência: Similar ou superior à Tênis Converse Chuck Taylor Cano Baixo.

4.3 Lote 3 – Materiais de Acondicionamento Individual e Identificação

- Capas tipo porta-uniforme em TNT com visor transparente
- Sacos individuais em tecido respirável para calçados
- Cabides de veludo reforçados com presilhas metálicas
- Identificadores de cabide por tamanho

4.4 Lote 4 – Estrutura de Armazenagem (Mobiliário)

- Carrinho organizador industrial móvel tipo porta-kit com caixas




4.5 Lote 5- Caixa completa plástica

- Caixa completa plástica (370 L) com tampa, rodas e cabo metálico

5. Especificações Técnicas



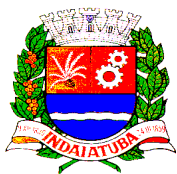
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROD.	QT.	DESCRIÇÃO TÉCNICA	IMAGEM ILUSTRATIVA
Camisa tipo bata	180un	<p>Camisa tipo bata social infantil confeccionada em tecido plano tipo tricoline premium com elastano ou equivalente, composição aproximada 55% poliéster, 42% viscose e até 3% elastano, gramatura mínima de 170 g/m², cor off-white, modelagem reta confortável. Deverá apresentar baixa transparência, baixo índice de amassamento, boa respirabilidade, estabilidade dimensional e resistência após no mínimo 30 lavagens. Com gola padre estruturada, abertura frontal parcial com botões transparentes, mangas longas com punho simples, barra reta e costuras reforçadas. A peça deverá contemplar personalização por meio de bordado institucional, executado por bordado computadorizado ou bordado direto no tecido, o detalhamento técnico do bordado institucional será estabelecido no Termo de Referência. A solução deverá contemplar também a confecção dos materiais nos tamanhos de 10 a G5, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Cultura no ato da solicitação do serviço.</p>	
Calça reta em sarja leve na cor cáqui	180un	<p>Calça social infantil em sarja leve com elastano ou equivalente, composição aproximada 55% algodão, 42% poliéster e 3% elastano (±5%), gramatura entre 190 e 200 g/m², cor cáqui, modelo reto. Deverá apresentar boa respirabilidade, resistência mecânica e estabilidade dimensional. Com cós com passantes e regulagem interna (aba interna com dois níveis de botão), meio elástico no cós traseiro (invisível), fechamento por zíper invisível e 1 botão fosco, bolsos frontais tipo faca e bolsos traseiros embutidos, sem forro. A solução deverá contemplar também a confecção dos materiais nos tamanhos de 10 a G5, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Cultura no ato da solicitação do serviço.</p>	
Camiseta evasê	180 un	<p>Camiseta feminina infantil confeccionada em malha ponto (tipo Roma) com elastano ou equivalente, composição aproximada 55% poliéster, 40% viscose e até 5% elastano, gramatura entre 200 e 220 g/m² cor off-white. Com gola redonda em ribana reforçada, mangas curtas evasê e costuras reforçadas. Deverá possuir baixa transparência, boa respirabilidade, elasticidade adequada, acabamento anti pilling e estabilidade após 30 lavagens. A peça deverá contemplar personalização por meio de bordado institucional, executado por bordado computadorizado ou bordado direto no tecido, o detalhamento técnico do bordado institucional será estabelecido no Termo de Referência. A solução deverá contemplar também a confecção dos materiais nos tamanhos de 10 a G5, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Cultura no ato da solicitação do serviço.</p>	







PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Calça pantalonona	180 un	<p>Calça infantil modelo pantalonona, confeccionada em gabardine <i>twoway</i> ou equivalente, mínimo 96% poliéster e 4% elastano, gramatura entre 200 e 220 g/m², cor off-white. Deverá apresentar elasticidade bidirecional, baixa transparência, resistência ao amassamento e estabilidade dimensional. Com cós liso estruturado na frente e elástico embutido nas laterais e costas (largura mínima. 3 cm), sistema interno de regulagem com cordão embutido (invisível), bolso faca lateral embutido e costuras reforçadas, podendo conter forro leve para garantir opacidade. A solução deverá contemplar também a confecção dos materiais nos tamanhos de 10 a G5, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Cultura no ato da solicitação do serviço.</p>	
Camiseta algodão unisex	2030 un	<p>Camiseta confeccionada em malha 100% algodão, gramatura mínima de 160 g/m², na cor azul marinho, modelagem unissex tradicional, com gola redonda em ribana reforçada e acabamento interno ombro a ombro. O tecido deverá apresentar boa respirabilidade, toque macio, baixa transparência, estabilidade dimensional e resistência após, no mínimo, 30 lavagens domésticas. A peça deverá contemplar personalização por meio de estampa institucional, aplicada diretamente no tecido, por método compatível, de forma que assegure adequada fixação, fidelidade cromática e resistência às lavagens. O detalhamento técnico da estampa institucional, incluindo método, cores, dimensões e posicionamento, está apresentado em anexo. A solução deverá contemplar também a confecção dos materiais nos tamanhos de 10 a G5, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Cultura no ato da solicitação do serviço.</p>	
Tênis	360 pares	<p>Tênis casual tipo cano baixo, confeccionado em lona de algodão ou material têxtil de alta resistência, cabedal flexível e respirável, com fechamento em cadarço frontal e mínimo de 7 pares de ilhós metálicos, contendo ilhós laterais para ventilação, biqueira em borracha moldada resistente a impactos leves, solado em borracha vulcanizada antiderrapante e resistente à abrasão, com entressola reforçada e frisos laterais característicos, palmilha em EVA ou material equivalente para absorção de impacto e conforto, costuras reforçadas, reforço estrutural no calcanhar e região frontal para maior durabilidade, padrão de solado com desenho antiderrapante, disponível em numeração padrão brasileira e cor marrom. A solução deverá contemplar também a confecção dos materiais nos tamanhos de 30 a 44, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Cultura no ato da solicitação do serviço. Referência: Similar ou superior à Tênis Converse Chuck Taylor-cano baixo.</p>	




PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Capa porta uniforme	360 un	Capas individuais confeccionadas em TNT 80 g/m ² ou poliéster leve, cor preta, com fechamento em zíper, visor transparente frontal e abertura superior para gancho de cabide, destinadas à proteção contra poeira e umidade e ao armazenamento organizado dos uniformes.	
Sacos de sapato	400 un	Sacos confeccionados em algodão 100% na cor preta, com fechamento por cordão ajustável e visor transparente, destinados ao acondicionamento individual de calçados, permitindo ventilação e proteção contra contato com outras peças.	
Cabides multifuncionais	400 un	Cabides estruturados, revestidos em veludo antiderrapante preto, com gancho metálico e presilhas metálicas integradas, adequados ao suporte simultâneo de camisa/blusa e calça, com resistência e durabilidade para uso contínuo.	
Identificador de tamanho para cabide	400 un	Separador unitário para cabides, confeccionado em plástico rígido de alta resistência e durabilidade, atóxico, com acabamento liso e cor preta uniforme. Dimensões aproximadas: 3-5 cm de largura, compatível com barras de cabide padrão. Permite identificação e organização de peças por tamanho, cor ou categoria, com encaixe firme, sem deslizamento. Resistente à umidade e ao uso contínuo, conforme normas técnicas aplicáveis a materiais plásticos comerciais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	




PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

<p>Carrinho organizador industrial móvel tipo porta-kit</p>	<p>04 un</p>	<p>Carrinho organizador industrial móvel tipo porta-kit, confeccionado em estrutura tubular metálica soldada e reforçada, com acabamento anticorrosivo de alta durabilidade (cromado ou equivalente, admitindo pintura eletrostática a pó epóxi/poliéster ou tratamento equivalente), dotado de conjunto superior com trilho duplo para suspensão de vestuário em cabides, com capacidade operacional mínima de 100 cabides, e de duas prateleiras inferiores para acomodação de caixas organizadoras, com barras metálicas laterais contínuas e barras frontais de segurança em ambos os níveis para retenção das caixas durante movimentação; dimensões externas aproximadas: 1.800 mm (A) × 1.600 mm (C) × 600 mm (L), com comprimento útil mínimo do trilho de 1.500 mm; equipado com 4 rodízios giratórios de alta resistência, com travamento individual em todas as rodas (4 freios), devendo garantir resistência, estabilidade e durabilidade para uso intensivo em ambiente operacional, sem menção a marca ou fabricante, admitindo-se fornecimento tecnicamente equivalente que atenda integralmente às especificações.</p> <p>Com caixas plásticas industriais ventiladas e empilháveis, na cor preta, para transporte/armazenagem de tênis infantil/juvenil tamanhos 32 a 39, acondicionados em sacos individuais de algodão (porta-sapato), com tampa removível ventilada e fechamento por encaixe (ou equivalente antiabertura acidental), pegas laterais integradas, lavável e resistente a uso contínuo; dimensões externas (com tampa): 600 × 400 × 300 mm (C×L×A), tolerância ± 10 mm; ventilação por aberturas nas laterais e/ou fundo e/ou tampa, sem perda de retenção do conteúdo; capacidade mínima: 20 pares (cada par em saco individual de algodão), com a tampa fechada, sem compactação forçada; deve garantir empilhamento estável e resistência a manuseio repetitivo e transporte, sem indicação de marca, admitindo-se equivalente que atenda às especificações. Entre 55L e 72L.</p>	
---	--------------	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Caixas plásticas completas	4	Caixa plástica de grande capacidade para armazenamento e transporte de materiais, confeccionada em polipropileno de alta resistência, com capacidade aproximada de 370 litros, equipada com tampa articulada, quatro rodízios para movimentação e cabo metálico para tração. Estrutura robusta, resistente a impactos, umidade e variações de temperatura, adequada para acondicionamento, organização e transporte de tecidos, uniformes ou materiais diversos. Dimensões aproximadas de 97 cm de altura, 71 cm de largura e 116 cm de comprimento, com capacidade de carga compatível com uso logístico e institucional, permitindo fácil mobilidade e manuseio em ambientes internos ou externos.	
----------------------------	---	--	---

6. Requisitos e critérios da contratação

A seleção da empresa fornecedora ocorrerá mediante procedimento licitatório, na modalidade cabível, adotando-se o critério de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as exigências técnicas deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Serão observados, quando aplicável, os seguintes critérios:

- comprovação de experiência e capacidade técnica no fornecimento dos itens descritos.
- qualidade dos materiais, quanto à durabilidade, acabamento, conforto e adequação ao uso;
- histórico de cumprimento de prazos em contratações anteriores, quando cabível;
- preço compatível com o mercado e devidamente justificado;
- avaliação e aprovação de amostras, para verificação da conformidade técnica do objeto ofertado, sem caráter de habilitação.

Somente serão classificadas as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas e que sejam aprovadas na avaliação das amostras.

7. Modelo de Execução do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral dos itens por lote, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento.

Previamente ao fornecimento definitivo, será necessária a apresentação de amostras dos itens contratados **no prazo de até 5 dias úteis** com a finalidade de verificar a conformidade das características técnicas, qualidade dos materiais, acabamento, cores, modelagem, resistência e funcionalidade, em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

O recebimento do objeto observará as seguintes etapas:

- Recebimento provisório, para conferência quantitativa e verificação inicial da conformidade com as especificações técnicas aprovadas, inclusive em relação às amostras previamente aceitas, quando houver;
- Recebimento definitivo, após verificação qualitativa e técnica completa, com ateste da fiscalização, condicionando-se à confirmação de que os itens entregues correspondem às amostras aprovadas e às exigências contratuais.

8. Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Sr. Weber Pereira Marely (gestor) e Sra. Amanda Safira de Mattos (fiscal), nos termos da legislação vigente.

A gestão contratual compreenderá:

- Acompanhamento do cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos;
- Verificação da conformidade dos uniformes quanto às especificações técnicas (tecido, acabamento, costura, medidas, tonalidade e resistência);
- Verificação da adequação dos materiais destinados ao armazenamento e transporte (capas, cabides, araras, caixas organizadoras, e demais itens previstos);
- Registro formal de eventuais inconformidades e adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, se for o caso.

A fiscalização terá como finalidade assegurar que os produtos entregues atendam integralmente às exigências estabelecidas no edital, no contrato, no Termo de Referência e neste Estudo Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Preliminar, garantindo qualidade, durabilidade, funcionalidade e adequada utilização no âmbito do Projeto “Orquestrando Indaiatuba”.

9. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado após a entrega integral do lote e mediante o recebimento definitivo do objeto, condicionado ao ateste formal da fiscalização. Desta forma, o pagamento somente será autorizado após certificação formal do cumprimento integral das condições contratuais, nos termos da legislação aplicável.

A medição abrangerá, entre outros aspectos:

- Verificação da quantidade entregue em conformidade com a Nota Fiscal e com o instrumento contratual;
- Avaliação da qualidade dos uniformes, incluindo acabamento, costuras, integridade do tecido, padronização de tonalidade e adequação às medidas especificadas;
- Conferência da conformidade técnica dos materiais de armazenamento e transporte;
- Verificação do atendimento às especificações mínimas previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

9.1 Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão e o recebimento da Nota Fiscal, condicionada à entrega dos trabalhos de acordo com o cronograma de apresentações, atestada por servidor municipal, designado para este fim.

9.2 Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.06.02.13.3921008.2025.33.90.30.

9.3 Prazo de Entrega

O fornecedor compromete-se a entregar todos os itens objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, sob pena de aplicação das multas previstas na cláusula de penalidades.

11. Vigência

O presente Termo de Referência terá vigência a partir de sua aprovação e permanecerá válido até a conclusão do procedimento licitatório e formalização da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Anexo I - caderno referencial

1 - Camisa tipo bata:





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2 - Calça reta em sarja leve na cor cáqui





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3 - Camiseta evasê

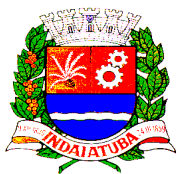




PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4 - Calça pantalona





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5 - Camiseta algodão unisex





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II – DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social), CNPJ nº,
Inscrição Estadual nº, ou Inscrição Municipal nº, aqui devidamente
representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na
melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026**, dos
respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., de de 2026

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº